Lei n.º 357, de 28 de julho de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar até a importância de R$ 784.300,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais), e dá outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R$ 784.300,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 03 – Recursos não computáveis MDE
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 086 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Atividade: 2.021 - Manutenção de PNATE
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 7.300,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 03 – Recursos não computáveis MDE
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 082 – Ensino Fundamental
Atividade: 2.020 – Man. do Ensino Fundamental – Salário Educação União
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 11.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 03 – Recursos não computáveis MDE
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 086 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Atividade: 2.022 - Manutenção do Transporte Escolar Estado
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 35.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 082 – Ensino Fundamental
Atividade: 2.017 - Manutenção das Atividades do FUNDEB
3.3.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas.....R$ 650.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a suplementação de que trata o artigo anterior, no montante de R$ 784.300,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais), a arrecadação a maior prevista para o PNATE (Programa Nacional de Transporte do Escolar), Quota Salário Educação da União, transferências e impostos que compõem o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação) e os repasses do governo do Estado ao Transporte Escolar, através do PEATE (Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul), no exercício de 2008.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
28 de julho de 2008.

_____
Agente Adm. Auxiliar